

INC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.611.768/0001-76, com sede na Rua Ataliba de Barros, 182, sala 1504, São Mateus, Juiz de Fora/MG – CEP: 36025-275, doravante simplesmente denominada “INC”, realiza a campanha “Presentão de Natal”, o qual se regerá nos termos e condições a seguir estipuladas:

1. DA CAMPANHA

- 1.1)** Esta campanha tem por objetivo beneficiar os clientes que adquirirem as unidades dos empreendimentos da INC contemplados na campanha “Presentão de Natal”, conforme as definições descritas neste regulamento;
- 1.2)** A campanha abrangerá as unidades adquiridas nos stands de vendas até o dia 31/12/2024, não possibilitada sua prorrogação para prazo posterior;
- 1.3)** Os participantes somente fazem jus à campanha caso atendida todas as condições previstas neste Regulamento;
- 1.4)** A referida campanha decorre de mera liberalidade da INC, não sendo instrumento hábil a alterar o preço de venda dos imóveis adquiridos, para qualquer finalidade, ou para modificar quaisquer condições contidas no CONTRATO, consistindo em mera premiação de caráter eminentemente promocional;
- 1.5)** Esta Campanha tem por objetivo facilitar o pagamento do valor de entrada devido pelos PARTICIPANTES, possibilitando que ao adquirir, na vigência e nas condições estabelecidas neste Regulamento, unidade imobiliária de um dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS, poderá:
 - a)** Utilizar o 13º em valor igual ao dobro, com limite máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mediante o planejamento de condições de parcelamento previstas no instrumento de promessa de compra e venda de unidade imobiliária dos EMPREENDIMENTOS da INC para essa campanha;

b) Pagar a primeira parcela da entrada, referente ao valor acordado, somente no mês de janeiro de 2025, ficando o comprador isento de qualquer pagamento anterior a esta data.

1.6) A aquisição de unidade imobiliária no EMPREENDIMENTO Smart Garden não está sujeita às condições especiais previstas no item 1.5. "a". Entretanto, o comprador continuará a usufruir do benefício estabelecido no item 1.8 deste contrato.

1.7) A CAMPANHA não tem finalidade promocional, concessão de bônus ou qualquer vantagem de cunho financeiro.

1.8) A CAMPANHA, além de permitir o pagamento do sinal conforme descreve o item 1.5, também concederá aos consumidores, que preencherem os requisitos, documentação gratuita.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1) EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS:

- a)** Smart Garden, localizado em Juiz de Fora (MG);
- b)** Reserva Aurora, localizado em Uberaba (MG);
- c)** Park Palestra, localizado em São José do Rio Preto (SP);
- d)** Life São José, localizado em São José dos Campos (SP);
- e)** Park Espanha, localizado em Uberlândia (MG).

3. VIGÊNCIA

3.1) A presente campanha terá vigência do dia 06 de dezembro até 31 de dezembro de 2024.

4. DAS CONDIÇÕES

4.1) A empresa promotora poderá, a qualquer momento, a seu exclusivo critério e independentemente de qualquer aviso prévio, cancelar ou prorrogar a presente CAMPANHA.

- 4.2)** Poderá, ainda, ser a campanha encerrada em caso de fortuito ou força maior.
- 4.3)** As condições desta Campanha não são cumulativas com as demais campanhas promocionais desenvolvidas pela INC, salvo disposição expressa em contrário.
- 4.4)** A INC reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, comunicando aos participantes as alterações ocorridas pelos meios apropriados.
- 4.5)** O cliente que aderir ao regulamento desta promoção cede à INC, em caráter irrevogável e irretratável e a título gratuito, o direito de imagem e autoriza a publicação de seu nome, em qualquer tempo, em todos os meios de comunicação, tais como rádio, televisão, jornais, sites, revistas, dentre outros, para a divulgação desta campanha.
- 4.6)** A não adesão a esta Promoção não dá direito a qualquer crédito ou bônus, uma vez que o prêmio previsto neste regulamento não integra o preço de venda.
- 4.7)** Ao aderir às condições desta Promoção, os participantes declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.
- 4.8)** Em hipótese alguma o PRÊMIO poderá ser convertido em dinheiro, salvo a critério da INC.
- 4.9)** Será invalidado e não dará direito a qualquer premiação e/ou indenização a prática de todo e qualquer artifício que objetive burlar as regras deste Regulamento, sujeitando-se os infratores às sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.
- 4.10)** Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela INC.
- 4.11)** As partes elegem o Foro da Comarca de Juiz de Fora/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juiz de Fora/MG, 06 de dezembro de 2024.